

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina – Centro – São José do Calçado – ES, 29.470-000
Telefax (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br
ID TCEES: 2025.500E1900012.17.00022

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CONTRATANTE: UASG: 925033

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio do **HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO**, doravante denominado HESJC, com sede na Rua José Fernandes Medina, S/N, Centro – São José do Calçado – ES – CEP 29.470-000, torna público o presente edital para conhecimento dos interessados que pretendam participar deste **CREDENCIAMENTO**, conforme processo e-Docs n.º **2025-JPMRT**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/21, Lei Estadual 9090/2008 e Lei Federal 8.080/90, Decreto Estadual 5.545-R/2023**, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A documentação relacionada neste edital e a proposta para solicitação do credenciamento deverão ser entregues por meio do sistema eletrônico e-DOCS endereçadas ao grupos e comissões: **COMPRAS_LICITACAO-HSJC**, até o dia 31/10/2025, com o assunto "**Edital 002/2025 – Credenciamento de OPMES**, Processo **2025-JPMRT**, destinado ao Agente de Contratação e respectiva equipe de apoio.

1.2 - O Agente de Contratação e equipe de apoio, formalmente designados pela autoridade competente pela Portaria n.º **PORTARIA Nº 368-S, DE 30 DE AGOSTO DE 2024 e PORTARIA 070-S, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025** na forma **ELETRÔNICA** farão a análise da documentação e se corretas, enviarão ao setor de contratos para elaboração do instrumento.

1.3 - O Credenciamento será realizado em grupo único, formados por itens, conforme tabela constante do Anexo I deste Edital, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõem o grupo.

1.4 - Pedidos de esclarecimentos poderão ser ofertados formalmente, no prazo de 24h, em documento eletrônico, via e-DOCS, desde que seja informado o número deste edital.

HOSPITAL ESTADUAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES

RUA DR JOSÉ FERNANDES MEDINA – SN

CENTRO – SÃO JOSÉ DO CALÇADO/ES

CEP: 29470-000

2 - DO OBJETO

2.1 O objeto deste Edital é o credenciamento de pessoa jurídica, PARA CONSIGNAÇÃO E FORNECIMENTO DE OPMS PARA O HSJC, MEDIANTE TABELA SUS cujas especificações/características técnicas e quantidades estimadas estão descritas no Termo de Referência - Anexo II.

3 - DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO E PERÍODOS DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA.

3.1 - O credenciamento vigorará a partir do 1º dia seguinte ao dia da publicação de seu extrato na imprensa Oficial do Estado, e terá duração de 36 (trinta e seis) meses, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 - A revogação deste edital dependerá de prévia publicação, utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição.

3.3 - Enquanto estiver vigente o edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencham as condições ora exigidas.

3.4 - Os interessados que se credenciarem em momento posterior ao inicialmente fixado no edital serão posicionados no final da lista inicialmente estabelecida por sorteio, considerando-se o momento que for declarada sua habilitação pela administração, que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 dias do recebimento da documentação pertinente, promovendo-se em seguida a publicação oficial da habilitação ao credenciamento.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos do presente Edital correrão à conta do orçamento do Fundo Estadual de Saúde da SESA/Hospital Estadual de São José do Calçado, conforme especificado abaixo:

4.2. Programa de Trabalho 20.44.901.10.302.0061.2184, UG 440922, Natureza da Despesa 3.3.90.30.43, Fonte de Recursos 500/600.

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - **PODERÃO PARTICIPAR** do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos

5.2 - Poderão participar da presente licitação empresas estrangeiras legalmente estabelecidas no País, nos termos da Lei 14133/2021.

5.3 - **ESTARÃO IMPEDIDOS** de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- A) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- B) Estejam cumprindo as penalidades previstas no artigo 156, inciso III ou inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, ainda que imposta por ente federativo diverso do Espírito Santo.
- C) Estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- D) Estejam cumprido penalidade prevista no art. 12 da Lei 8.429/92, desde que no quadro societário da pessoa jurídica seja sócio majoritário.

5.4 - Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial; bem como certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, nos termos da Lei 14.133/2021, conforme acórdão do TCU nº. 8271/2011 2ª Câmara.

6 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO

Somente serão consideradas credenciadas as entidades que apresentarem, na íntegra e em plena vigência, a documentação relatada no Anexo II - Termo de Referência – Documentos de Habilitação e que comprovem o atendimento às condições estabelecidas no Edital.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - A Comissão responsável pelo recebimento dos documentos procederá com a verificação dos mesmos, aferindo sua compatibilidade com as exigências deste edital, e decidirá pelo credenciamento, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, salvo força maior ou caso fortuito.

7.2 - Não se admitirá decisão denegatória do credenciamento sem prévia fundamentação.

8 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 165, da Lei no 14.133/2021.

9 - DO PREÇO

9.1 - A Contratante pagará pelos materiais utilizados nas cirurgias efetivamente realizadas e especificados no anexo I, mediante a apresentação do rótulo de embalagem e Nota Fiscal, tendo como referência única os valores estabelecidos na tabela SUS.

9.2 - Os preços ora estipulados são fixos e irrevogáveis, exceto quando houver alteração da tabela elaborada pelo Sistema Único de Saúde que importem em alteração do aporte de recursos financeiros da União em favor do Estado.

9.3 - Os preços contratados somente poderão ser revistos se, na vigência do credenciamento houver alteração da tabela SUS.

9.4 - A Contratante fará distribuição de forma isonômica entre os credenciados, sendo a todos garantida a mesma remuneração e as mesmas condições sob as quais o serviço deve ser prestado, de forma que nenhum credenciado perceba mais vantagens que outro, sendo

E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

que a ordem deverá ser definida por sorteio. Para fins exclusivos de rodízio na distribuição entre os credenciados o HSJC adotará os seguintes critérios:

9.4.1 – Cada credenciado poderá receber um pagamento mensal em montante diferenciado, variável em função da necessidade do material a ser fornecido, não havendo variação, entretanto, no que tange ao preço unitário estabelecido no item 9.1, aplicável a todas as empresas.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Contratante pagará à Contratada pelo material efetivamente utilizado no mês de referência, vedada a antecipação, na forma abaixo:

10.1 Caberá à Contratada no 1º dia útil após a conclusão da parcela comunicar por escrito a Contratante tal fato, devendo a Administração receber o objeto na forma do presente contrato

10.2 Após recebimento da Nota Fiscal, o fiscal atestará, salvo haver incorreções.

10.3 A fatura será paga em até 30 dias após a sua apresentação. Após essa data será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times 12 \times ND$$

$$100 \ 360$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

10.4 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devido, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina – Centro – São José do Calçado – ES, 29.470-000
Telefax (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09

E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

10.5 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante.

10.6 Caso a nota fiscal a ser corrigida seja devolvida em prazo superior a 30 dias a mesma deixará de ser paga, pois, ultrapassará o prazo para que esta unidade hospitalar possa realizar os procedimentos para faturamento da cirurgia da qual foi utilizado os materiais

10.7 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei Nº 4.320/64, assim como na Lei Estadual Nº 2.583/71 (Código Financeiro) e alterações posteriores.

10.8 Na hipótese da indisponibilidade temporária do índice, a Contratada emitirá a fatura considerando o índice de reajuste utilizado no mês anterior ao de referência, ficando a diferença para emissão “a posteriori”, quando da disponibilidade do índice definitivo, para acerto na fatura seguinte, sem reajustes.

10.9 A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal / Fatura, informações sobre o material que foi utilizado, tais como: a MARCA sob o mesmo é comercializado, o Nº DO LOTE e o PRAZO DE VALIDADE do produto, além de mencionar o n deste Edital, do processo e da autorização de fornecimento – AFM

11 - DAS OBRIGAÇÕES

11.1 - Compete ao(s) credenciado (s):

- A. Fornecer os materiais conforme estipulado neste edital em consignação, ao preço da tabela SUS, no prazo máximo de 12 horas após a solicitação;
- B. Apresentar as caixas para cirurgia conforme solicitado pelo centro cirúrgico, sem faltar nenhum material e devidamente esterilizada, quando for o caso, sob pena de descredenciamento da empresa.
- C. Trocar, às suas expensas, o material que for recusado por apresentar-se com os seguintes problemas: danificado prazo de validade vencido ou que estiver em desacordo com o disposto no Edital;

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina – Centro – São José do Calçado – ES, 29.470-000
Telefax (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09

E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

- D. Fornecer o instrumental cirúrgico para realização de cada procedimento em sua especialidade, sem ônus para o HSJC.
- E. Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão;
- F. Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

11.2 Compete à Contratante

- A. Pagar, à contratada, o preço estabelecido no edital em suas respectivas alterações;
- B. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos materiais fornecidos;

12 - DO DESCREDENCIAMENTO

12.1 - O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste regulamento, bem como na Lei Federal nº. 8.666/93 e na Lei Federal 8.080/90, ensejará o descredenciamento da entidade assegurando o contraditório e a ampla defesa.

12.2 A entidade poderá requerer seu descredenciamento, por meio de declaração apresentada à Secretaria de Estado de Saúde, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

12.3 A Administração poderá revogar o credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor dos credenciados, mas garantindo-se o pagamento dos bens fornecidos até a data da revogação.

13 - DA RESCISÃO

A rescisão da ordem de fornecimento dos serviços, que constitua o instrumento do ajuste, poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas no artigos 78 e 79 da Lei nº. 866/93, no que couberem, com aplicação do art.80 da mesma Lei, se for o caso.

14 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - O HOSPITAL ESTADUAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - HSJC designará formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do ajuste, competindo-lhe atestar os materiais fornecidos/utilizados, observando as disposições deste edital de credenciamento e da ordem de fornecimento respectiva, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

14.2 As notas fiscais deverão ser entregues ao coordenador do centro cirúrgico até o dia 15 de cada mês para serem conferidas e atestadas pela comissão designada,. As notas deverão conter 03 (três) vias e vir em anexo uma lista com a relação das notas com sua respectiva numeração, para fins de conferência

14.3 O recebimento do material ocorrerá da seguinte forma:

14.4 Expedida a Autorização de Fornecimento – AFM, o recebimento do material ficará condicionado ao estabelecido no termo de referência, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob responsabilidade do servidor responsável e/ou fiscal, podendo ser:

- A. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 02 (dois) dias da comunicação escrita do contratado;
- B. definitivamente, pela Coordenação do Centro Cirúrgico/Gerência do Bloco Cirúrgico/Gerência da Farmácia, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 15 dias.
- C. Apresentar relação dos produtos a serem deixados em consignação pelo licitante à disposição do Centro Cirúrgico/CME do Hospital Estadual São José do Calçado,

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina – Centro – São José do Calçado – ES, 29.470-000
Telefax (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09

E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

conforme Anexo I, especificado para cada item a marca, número do certificado do registro do produto junto ao Ministério da Saúde, prazo de validade do produto não inferior à 60 (sessenta) dias, fabricante e país de origem.

- D. A relação de materiais deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa em 02 (duas) vias sem rasuras, datada, contendo nome/razão social e endereço completo, telefone e e-mail e assinada pelo dono da empresa ou representante legal, neste caso apresentar procuração;
- E. A relação dos produtos deverá obedecer rigorosamente as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital, sob pena de inabilitação do item em desacordo.
- F. Os preços cotados na relação de materiais serão os constantes na Tabela SUS, vedado a sua majoração e permitido o oferecimento de descontos;

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

15.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado ordem de fornecimento, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso a ordem de fornecimento encontre-se parcialmente executada;

15.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto, estabelecido na ordem de fornecimento;

15.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 15.2 deste edital e na Lei Federal nº. 14.133/2021;

15.2 - A inexecução total ou parcial do ajuste ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) advertência;

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina – Centro – São José do Calçado – ES, 29.470-000
Telefax (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09

E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

§ 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF.

15.3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina – Centro – São José do Calçado – ES, 29.470-000
Telefax (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09

E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do credenciamento deverá notificar o credenciado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do credenciado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos;
- d) O credenciado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do credenciamento proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do credenciado, que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

15.4 – Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao credenciado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

15.5 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

15.6 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do credenciado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de Credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido CREDENCIADO, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.2 É facultado ao Agente de Contratação e respectiva equipe de apoio, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo de credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.3 Os interessados intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de não inabilitação.

16.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.5 As decisões referentes a este processo de Credenciamento poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

16.6 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Presidente da Comissão.

16.7 A participação neste processo de credenciamento implica aceitação de todos os termos deste Edital.

16.8 A autoridade competente para aprovação do credenciamento somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina – Centro – São José do Calçado – ES, 29.470-000
Telefax (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09**

E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

16.9 Os CREDENCIADOS não terão direito à indenização em decorrência da anulação do credenciamento, ressalvado o direito do CREDENCIADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado em virtude do contrato estabelecido com a SESA/Hospital Estadual São José Calçado.

16.10 A nulidade do credenciamento induz a do contrato, ressalvando o disposto no art. 148, da Lei nº 14.133/2021.

16.11 No caso de desfazimento do credenciamento, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

16.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Planilha de OPMEs;

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Declaração de atendimento;

Anexo IV – Dados complementares para emissão da autorização de fornecimento;

São José do Calçado, 06 de outubro de 2025

**Maria da Conceição Gomes Félix
Agente de Contratação / Pregoeira / (HESJC)**

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina – Centro – São José do Calçado – ES, 29.470-000
Telefax (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

ANEXO I

ESTIMATIVA DE OPME PARA O SERVIÇO DE ORTOPEDIA DO HSJC					FONTE: SIGTAP DATASUS		
CAIXA PEQUENOS FRAGMENTOS	ITEM	CÓD. SUS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	ESTIMAT. QUANT. ANUAL	VALOR REFERÊNCIA - TABELA SUS	VALOR TOTAL
	1	07.02.03.089-9	PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA 3,5MM INCLUSO PARAFUSO	UNID	50	R\$ 183,81	R\$ 9.190,50
	2	07.02.03.099-6	PLACA EM T 3,5MM (INCLUSO PARAFUSOS)	UNID	30	R\$ 275,48	R\$ 8.264,40
	3	07.02.03.096-1	PLACA EM L 3,5MM (INCLUSO PARAFUSOS)	UNID	30	R\$ 275,48	R\$ 8.264,40
	4	07.02.03.092-9	PLACA DE RECONSTRUÇÃO DE BACIA 3,5MM (I.P)	UNID	20	R\$ 299,90	R\$ 5.998,00

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina – Centro – São José do Calçado – ES, 29.470-000
Telefax (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09

E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

	5	07.02.03.101-1	PLACA EM TREVO 3,5MM (INCLUSO PARAFUSOS)	UNID	20	R\$ 275,48	R\$ 5.509,60
	6	07.02.03.083-0	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5MM (INCLUSO PARAFUSOS)	UNID	160	R\$ 148,40	R\$ 23.744,00
	7	07.02.03.108-9	PLACA SEMITUBULAR 3,5MM (INCLUSO PARAFUSOS)	UNID	100	R\$ 146,64	R\$ 14.664,00
	8	07.02.03.104-6	PLACA PARA CALCANEIO	UNID	10	R\$ 320,61	R\$ 3.206,10
	9	07.02.03.069-4	PARAFUSO CORTICAL 3,5MM	UNID	1.000	R\$ 15,34	R\$ 15.340,00
	10	07.02.03.072-4	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0MM	UNID	100	R\$ 27,71	R\$ 2.771,00
	11	07.02.03.004-0	ARRUELA LISA	UNID	200	R\$ 8,05	R\$ 1.610,00
CAIXA DE GRANDES FRAGMENTOS	12	07.02.03.091-0	PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA 4,5MM LARGA (INCLUSO PARAFUSOS)	UNID	30	R\$ 296,13	R\$ 8.883,90
	13	07.02.03.090-2	PLACA DE COMPRESSÃO DINAMICA 4,5MM ESTREITA (INCLUSO PARAFUSOS)	UNID	60	R\$ 235,88	R\$ 14.152,80

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina – Centro – São José do Calçado – ES, 29.470-000
Telefax (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09

E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

	14	07.02.03.093-7	PLACA DE RECONSTRUÇÃO 4,5MM (INCLUSO PARAFUSOS)	UNID	20	R\$ 325,69	R\$ 6.513,80
	15	07.02.03.100-3	PLACA EM T 4,5MM (INCLUSO PARAFUSOS)	UNID	30	R\$ 326,00	R\$ 9.780,00
	16	07.02.03.094-5	PLACA DE SUPORTE DE PLATEU TIBIAL 4,5MM (INCLUSO PARAFUSOS)	UNID	25	R\$ 288,71	R\$ 7.217,75
	17	07.02.03.088-0	PLACA CONDILEA 4,5MM (INCLUSO PARAFUSOS)	UNID	25	R\$ 534,97	R\$ 13.374,25
	18	07.02.03.097-0	PLACA EM L 4,5MM (INCLUSO PARAFUSOS)	UNID	30	R\$ 288,71	R\$ 8.661,30
	19	07.02.03.102-0	PLACA EM TREVO 4,5MM (INCLUSO PARAFUSOS)	UNID	10	R\$ 288,71	R\$ 2.887,10
	20	07.02.03.087-2	PLACA EM COBRA 4,5MM (INCLUSO PARAFUSOS)	UNID	10	R\$ 765,81	R\$ 7.658,10
	21	07.02.03.084-8	PLACA 1/3 TUBULAR 4,5MM (INCLUSO PARAFUSOS)	UNID	10	R\$ 177,20	R\$ 1.772,00

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina – Centro – São José do Calçado – ES, 29.470-000
Telefax (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09

E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

	22	07.02.03.109-7	PLACA SEMITUBULAR 4,5MM (INCLUSO PARAFUSOS)	UNID	10	R\$ 177,20	R\$ 1.772,00
	23	07.02.03.085-6	PLACA ANGULADA 4,5MM (INCLUSO PARAFUSOS)	UNID	10	R\$ 381,95	R\$ 3.819,50
	24	07.02.03.070-8	PARAFUSO CORTICAL 4,5MM	UNID	500	R\$ 63,21	R\$ 31.605,00
	25	07.02.03.073-2	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5MM	UNID	30	R\$ 27,71	R\$ 831,30
	26	07.02.03.074-0	PARAFUSO MALEOLAR	UNID	20	R\$ 21,89	R\$ 437,80
	27	07.02.03.004-0	ARRUELA LISA	UNID	50	R\$ 8,05	R\$ 402,50
CAIXA HASTE BLOQUEADA DE TIBIA/UMERO/FEMUR/GAM A	28	07.02.03.051-1	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FEMUR (INCLUSO PARAFUSOS)	UNID	80	R\$ 1.120,00	R\$ 89.600,00
	29	07.02.03.052-0	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TIBIA (INCLUSO PARAFUSOS)	UNID	70	R\$ 1.096,39	R\$ 76.747,30
	30	07.02.03.055-4	HASTE INTRAMEDULAR NÃO BLOQUEADA	UNID	10	R\$ 129,10	R\$ 1.291,00
	31	07.02.03.056-2	HASTE INTRAMEDULAR RETROGRADA	UNID	50	R\$ 905,90	R\$ 45.295,00

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina – Centro – São José do Calçado – ES, 29.470-000
Telefax (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09

E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

			(INCLUSO PARAFUSOS)				
	32	07.02.03.049-0	HASTE FEMORAL LONGA C/BLOQUEIO CEFALICO (I.P)	UNID	40	R\$ 989,15	R\$ 39.566,00
	33	07.02.03.048-1	HASTE FEMORAL CURTA COM BLOQUEIO CEFALICO (INCLUSO PARAFUSOS)	UNID	60	R\$ 936,58	R\$ 56.194,80
CAIXA DE DCS/DHS	34	07.02.03.053-8	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE UMERIO (INCLUSO PARAFUSOS)	UNID	20	R\$ 1.010,56	R\$ 20.211,20
	35	07.02.03.081-3	PLACA COM PARAFUSO DESLIZANTE DE 135 OU 150 GRAUS	UNID	50	R\$ 764,34	R\$ 38.217,00
	36	07.02.03.082-1	PLACA COM PARAFUSO DESLIZANTE DE 95 GRAUS	UNID	10	R\$ 686,87	R\$ 6.868,70
	37	07.02.03.070-8	PARAFUSO CORTICAL 4,5MM	UNID	500	R\$ 63,21	R\$ 31.605,00
	38	07.02.03.074-0	PARAFUSO MALEOLAR	UNID	10	R\$ 21,89	R\$ 218,90
	39	07.02.03.073-2	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5MM	UNID	10	R\$ 27,71	R\$ 277,10

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina – Centro – São José do Calçado – ES, 29.470-000
Telefax (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09

E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

	40	07.02.03.125-9	RESTRITOR DE CIMENTO FEMORAL	UNID	50	R\$ 115,20	R\$ 5.760,00
CAIXA DE PROTESE PARCIAL DE QUADRIL TIPO BIPOLAR E THOMPSON	41	07.02.03.016-3	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR PRIMARIO	UNID	50	R\$ 2.016,00	R\$ 100.800,00
	42	07.02.03.012-0	COMPONENTE CEFALICO PARA HEMIARTROPLASIA BIPOLAR	UNID	50	R\$ 2.007,40	R\$ 100.370,00
	43	07.02.03.013-9	COMPONENTE CEFALICO PARA ARTROPLASIA TOTAL DO QUADRIL	UNID	10	R\$ 860,08	R\$ 8.600,80
	44	07.02.03.122-4	PROTESE PARCIAL DE QUADRIL CEMENTADA MONOBLOCO TIPO THOMPSON	UNID	10	R\$ 1.301,14	R\$ 13.011,40
	45	07.02.03.007-4	CENTRALIZADOR PARA COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR	UNID	50	R\$ 155,02	R\$ 7.751,00
	46	07.02.03.008-2	CIMENTO COM ANTIBIOTICO	UNID	50	R\$ 262,63	R\$ 13.131,50
	47	07.02.03.138-0	CIMENTO SEM ANTIBIÓTICO	UNID	75	R\$ 145,42	R\$ 10.906,50

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina – Centro – São José do Calçado – ES, 29.470-000
Telefax (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09

E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

CAIXA DE MINI-MICRO	48	07.02.05.047-4	PLACA DE RECONSTRUCAO EM TITANIO P/ FRATURA DE MANDIBULA	UNID	30	R\$ 1.150,16	R\$ 34.504,80
	49	07.02.05.048-2	PLACA DE TITÂNIO SISTEMA MINI/MICROFRAGMENTOS	UNID	100	R\$ 361,81	R\$ 36.181,00
CAIXA DE PARAFUSOS HERBERT	50	07.02.03.061-9	MINI PARAFUSO DE AUTOCOMPRESSÃO	UNID	50	R\$ 154,38	R\$ 7.719,00
	51	07.02.03.065-1	PARAFUSO CANULADO MINI	UNID	50	R\$ 257,29	R\$ 12.864,50
CAIXA DE PARAFUSO CANULADO 3,5; 4,5; 6,5; 7,0 MM	52	07.02.03.062-7	PARAFUSO CANULADO 3,5MM	UNID	60	R\$ 116,02	R\$ 6.961,20
	53	07.02.03.063-5	PARAFUSO CANULADO 4,5MM	UNID	50	R\$ 102,92	R\$ 5.146,00
	54	07.02.03.064-3	PARAFUSO CANULADO 7,0MM	UNID	50	R\$ 90,29	R\$ 4.514,50
FIXADORES	55	07.02.03.038-4	FIXADOR EXTERNO CIRCULAR / SEMI- CIRCULAR	UNID	30	R\$ 1.163,90	R\$ 34.917,00
	56	07.02.03.039-2	FIXADOR EXTERNO HIBRIDO	UNID	10	R\$ 913,16	R\$ 9.131,60
	57	07.02.03.042-2	FIXADOR EXTERNO TIPO	UNID	10	R\$ 1.054,91	R\$ 10.549,10

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina – Centro – São José do Calçado – ES, 29.470-000
Telefax (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09

E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

PROT ESE PRIM ARIA DE JOEL HO			PLATAFORMA-SISTEMA DE ALONGAMENTO / TRANS				
	58	07.02.03.040-6	FIXADOR EXTERNO LINEAR TÍBIA, FÊMUR E UMEROS	UNID	50	R\$ 648,11	R\$ 32.405,50
	59	07.02.03.041-4	FIXADOR EXTERNO P/ PUNHO	UNID	30	R\$ 561,66	R\$ 16.849,80
	60	07.02.03.060-0	MINI FIXADOR EXTERNO	UNID	30	R\$ 780,00	R\$ 23.400,00
	61	07.02.03.035-0	FIXADOR EXTERNO PÉLVICO (BACIA) C/ SIST. DE ALONGAMENTO MONOFOCAL	UNID	5	R\$ 1.054,91	R\$ 5.274,55
	62	07.02.03.036-8	FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA CORREÇÃO ANGULAR E/OU ROTACIONAL	UNID	5	R\$ 1.351,04	R\$ 6.755,20
	63	07.02.03.044-9	GRAMPO	UNID	50	R\$ 61,53	R\$ 3.076,50
	64	07.02.03.080-5	PINO DE SHANTZ	UNID	50	R\$ 28,45	R\$ 1.422,50
	65	07.02.03.022-8	COMPONENTE FEMORAL PRIMARIO CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA	UNID	100	R\$ 2.475,13	R\$ 247.513,00

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina – Centro – São José do Calçado – ES, 29.470-000
Telefax (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09

E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

	66	07.02.03.027-9	COMPONENTE TIBIAL PRIMARIO DE POLIETILENO	UNID	100	R\$ 1.060,99	R\$ 106.099,00
	67	07.02.03.028-7	COMPONENTE TIBIAL PRIMARIO METALICO CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA	UNID	100	R\$ 1.431,49	R\$ 143.149,00
	68	07.02.03.024-4	COMPONENTE PATELAR CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA	UNID	100	R\$ 345,46	R\$ 34.546,00
	69	07.02.03.138-0	CIMENTO SEM ANTIBIÓTICO	UNID	120	R\$ 145,42	R\$ 17.450,40
PROTESE PRIMARIA DE QUADRIL NÃO CIMENTADA	70	07.02.03.010-4	COMPONENTE ACETABULAR METÁLICO DE FIXAÇÃO BIOLÓGICA PRIMÁRIA / REVISÃO	UNID	80	R\$ 1.917,15	R\$ 153.372,00
	71	07.02.03.059-7	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO P/ COMPONENTE METALICO PRIMARIO / DE REVISAO DE FIXACAO BIOLOGICA	UNID	80	R\$ 1.081,06	R\$ 86.484,80
	72	07.02.03.013-9	COMPONENTE CEFÁLICO PARA ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL	UNID	80	R\$ 860,08	R\$ 68.806,40

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina – Centro – São José do Calçado – ES, 29.470-000
Telefax (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09

E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

	73	07.02.03.020-1	COMPONENTE FEMORAL MODULAR DE REVISAO NAO CIMENTADA P/ REVESTIMENTO TOTA	UNID	80	R\$ 3.533,28	R\$ 282.662,40
	74	07.02.03.076-7	PARAFUSO P/ COMPONENTE ACETABULAR	UNID	200	R\$ 239,39	R\$ 47.878,00
MATERIAIS PARA CIRURGIA DE COLUNA	75	07.02.03.078-3	PARAFUSO CANULADO DE TITANIO AUTO-ROSCANTE PARA FIXACAO DE ODONTOIDE	UNID	30	R\$ 672,75	R\$ 20.182,50
	76	07.02.03.110-0	PLACAS TÓRACO-LOMBO-SACRAL ASSOCIADA A PARAFUSOS INTRA- SOMÁTICOS DE TITÂNIO	UNID	10	R\$ 2.246,11	R\$ 22.461,10
	77	07.02.05.041-5	PARAFUSOS ASSOCIÁVEIS A PLACAS TÓRACO-LOMBO-SACRAIS DE TITÂNIO	UNID	60	R\$ 209,30	R\$ 12.558,00
	78	07.02.03.126-7	SISTEMA DE FIXACAO OCCIPITO- CERVICAL ASSOCIADO A PARAFUSO GANCHO E FIO	UNID	10	R\$ 1.459,63	R\$ 14.596,30
	79	07.02.05.033-4	HASTE PARA ASSOCIACAO COM	UNID	80	R\$ 461,36	R\$ 36.908,80

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina – Centro – São José do Calçado – ES, 29.470-000
Telefax (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09

E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

			PARAFUSOS DE TITANIO				
	80	07.02.05.082-2	DISPOSITIVO PEDICULAR PARA FIXAÇÃO DE HASTE (INCLUI BLOQUEADOR)	UNID	220	R\$ 500,00	R\$ 110.000,00
	81	07.02.05.052-0	SISTEMA PARA FIXAÇÃO TRANSVERSAL DE TITÂNIO	UND	40	R\$ 781,26	R\$ 31.250,40
	82	07.02.05.045-8	PLACA CERVICAL ASSOCIADA A PARAFUSOS INTRA-SOMATICOS DE TITANIO	UND	20	R\$ 2.419,72	R\$ 48.394,40
	83	07.02.05.040-7	PARAFUSO DE TITÂNIO ASSOCIÁVEL A PLACA CERVICAL	UNID	100	R\$ 175,78	R\$ 17.578,00
	84	07.02.05.046-6	PLACA CERVICAL ASSOCIADA A PARAFUSOS DE TITANIO P/ FIXACAO EM ESTRUTURAS POSTERIORES	UNID	10	R\$ 1.280,39	R\$ 12.803,90
	85	07.02.03.016-3	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR PRIMARIO	UNID	50	R\$ 2.016,00	R\$ 100.800,00
PARC IAL DE QUAD RIL TIPO							

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina – Centro – São José do Calçado – ES, 29.470-000
Telefax (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09

E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

	86	07.02.03.012-0	COMPONENTE CEFALICO PARA HEMIARTROPLASIA BIPOLAR	UNID	50	R\$ 2.007,40	R\$ 100.370,00
	87	07.02.03.013-9	COMPONENTE CEFALICO PARA ARTROPLASIA TOTAL DO QUADRIL	UNID	10	R\$ 860,08	R\$ 8.600,80
	88	07.02.03.122-4	PROTESE PARCIAL DE QUADRIL CEMENTADA MONOBLOCO TIPO THOMPSON	UNID	10	R\$ 1.301,14	R\$ 13.011,40
	89	07.02.03.007-4	CENTRALIZADOR PARA COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR	UNID	50	R\$ 155,02	R\$ 7.751,00
	90	07.02.03.008-2	CIMENTO COM ANTIBIOTICO	UNID	50	R\$ 262,63	R\$ 13.131,50
	91	07.02.03.138-0	CIMENTO SEM ANTIBIÓTICO	UNID	75	R\$ 145,42	R\$ 10.906,50
PROTESE PRIMARIA DE JOELHO	92	07.02.03.022-8	COMPONENTE FEMORAL PRIMARIO CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA	UNID	100	R\$ 2.475,13	R\$ 247.513,00
	93	07.02.03.027-9	COMPONENTE TIBIAL PRIMARIO DE POLIETILENO	UNID	100	R\$ 1.060,99	R\$ 106.099,00
	94	07.02.03.028-7	COMPONENTE TIBIAL PRIMARIO	UNID	100	R\$ 1.431,49	R\$ 143.149,00

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina – Centro – São José do Calçado – ES, 29.470-000
Telefax (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09

E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

			METALICO CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA				
	95	07.02.03.024-4	COMPONENTE PATELAR CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA	UNID	100	R\$ 345,46	R\$ 34.546,00
	96	07.02.03.138-0	CIMENTO SEM ANTIBIÓTICO	UNID	120	R\$ 145,42	R\$ 17.450,40
PROTESE PRIMARIA DE QUADRIL NÃO CIMENTADA	97	07.02.03.010-4	COMPONENTE ACETABULAR METÁLICO DE FIXAÇÃO BIOLÓGICA PRIMÁRIA / REVISÃO	UNID	80	R\$ 1.917,15	R\$ 153.372,00
	98	07.02.03.059-7	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO P/ COMPONENTE METALICO PRIMARIO / DE REVISAO DE FIXACAO BIOLOGICA	UNID	80	R\$ 1.081,06	R\$ 86.484,80
	99	07.02.03.013-9	COMPONENTE CEFÁLICO PARA ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL	UNID	80	R\$ 860,08	R\$ 68.806,40
	100	07.02.03.020-1	COMPONENTE FEMORAL MODULAR DE REVISAO NAO CIMENTADA P/ REVESTIMENTO TOTA	UNID	80	R\$ 3.533,28	R\$ 282.662,40

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina – Centro – São José do Calçado – ES, 29.470-000
Telefax (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09

E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

	101	07.02.03.076-7	PARAFUSO P/ COMPONENTE ACETABULAR	UNID	200	R\$ 239,39	R\$ 47.878,00
MATERIAIS PARA CIRURGIA DE COLUMNA	102	07.02.03.078-3	PARAFUSO CANULADO DE TITANIO AUTO-ROSCANTE PARA FIXACAO DE ODONTOIDE	UNID	30	R\$ 672,75	R\$ 20.182,50
	103	07.02.03.110-0	PLACAS TÓRACO-LOMBO-SACRAL ASSOCIADA A PARAFUSOS INTRA- SOMÁTICOS DE TITÂNIO	UNID	10	R\$ 2.246,11	R\$ 22.461,10
	104	07.02.05.041-5	PARAFUSOS ASSOCIÁVEIS A PLACAS TÓRACO-LOMBO-SACRAIS DE TITÂNIO	UNID	60	R\$ 209,30	R\$ 12.558,00
	105	07.02.03.126-7	SISTEMA DE FIXACAO OCCIPITO- CERVICAL ASSOCIADO A PARAFUSO GANCHO E FIO	UNID	10	R\$ 1.459,63	R\$ 14.596,30
	106	07.02.05.033-4	HASTE PARA ASSOCIACAO COM PARAFUSOS DE TITANIO	UNID	80	R\$ 461,36	R\$ 36.908,80
	107	07.02.05.082-2	DISPOSITIVO PEDICULAR PARA FIXAÇÃO DE HASTE (INCLUI	UNID	220	R\$ 500,00	R\$ 110.000,00

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina – Centro – São José do Calçado – ES, 29.470-000
Telefax (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09

E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

			BLOQUEADOR)				
	108	07.02.05.052-0	SISTEMA PARA FIXAÇÃO TRANSVERSAL DE TITÂNIO	UND	40	R\$ 781,26	R\$ 31.250,40
	109	07.02.05.045-8	PLACA CERVICAL ASSOCIADA A PARAFUSOS INTRA-SOMATICOS DE TITANIO	UND	20	R\$ 2.419,72	R\$ 48.394,40
	110	07.02.05.040-7	PARAFUSO DE TITÂNIO ASSOCIÁVEL A PLACA CERVICAL	UNID	100	R\$ 175,78	R\$ 17.578,00
	111	07.02.05.046-6	PLACA CERVICAL ASSOCIADA A PARAFUSOS DE TITANIO P/ FIXACAO EM ESTRUTURAS POSTERIORES	UNID	10	R\$ 1.280,39	R\$ 12.803,90
VALOR TOTAL:							R\$ 4.418.541,05



Anexo II – Termo de Referência

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / 2025 – CREDENCIAMENTO OPMEs

QUADRO RESUMO	
Título e Objetivo Geral:	Credenciamento de empresas para consignação e fornecimento de Órteses, próteses e materiais especiais (OPME'S).
Delimitação do Objeto a ser licitado:	Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME's) a serem utilizados nas cirurgias do Hospital Estadual São José do Calçado.
Modalidade de Licitação e Base Legal:	Credenciamento de empresas conforme ditames da Lei 14.133/2021
Estimativa do Valor da Contratação:	De acordo com a Tabela SUS
Prazo estipulado de vigência contratual:	O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses e terá início no a partir do 1º dia seguinte ao dia da publicação de seu extrato na imprensa Oficial do Estado, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e em orientações complementares da Administração Estadual. Aplica-se a este Contrato a hipótese de extinção prevista no art. 106, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria Geral do Estado.



Informação da Reserva Orçamentária:	UG: 440922 Gestão: 440922 Programa de Trabalho: 20.44.901.10.302.0061.2184 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Fonte: 500/600
Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização:	Leonara Rodrigues do Nascimento – Chefe de Núcleo
Prazo estipulado para prestação de serviços:	10 (Dez) dias úteis, a partir do recebimento da ordem de serviço.
Equipe responsável pela elaboração do TR:	Leonara Rodrigues do Nascimento – Chefe de Núcleo
Versão e data da elaboração do Termo de Referência:	Versão 002, 31/07/2025
Equipe Fiscal/Gestor do Contrato:	Fiscal: Leonara Rodrigues do Nascimento Gestor: José Tadeu Marques Batista
Modo de Disputa:	Não se aplica
Forma de Adjudicação Artigo 82, §1 da Lei Federal 14.133/21:	Por Item.

1 - DO OBJETO

1.1 – Constitui o objeto desta licitação o credenciamento de empresas para consignação e fornecimento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME's) a serem utilizados nas cirurgias do hospital Estadual de São José do Calçado/ES.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 Em 2024, foram realizadas 3.003 cirurgias no Hospital Estadual São José do Calçado e a atual estrutura física e organizacional do hospital permite a ampliação desse número, de modo a atender a crescente demanda da população, inclusive está em fase de conclusão os



certames para contratação de Empresa Especializada em Ortopedia/Traumatologia e Cirurgia Geral, o que ampliará o quadro de cirurgias, que demandarão os materiais constantes neste termo de referência.



3 DA DESCRIÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

ESTIMATIVA DE OPME PARA O SERVIÇO DE ORTOPEDIA DO HSJC					FONTE: SIGTAP DATASUS		
CAIXA PEQUENOS FRAGMENTOS	ITEM	CÓD. SUS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	ESTIMAT. QUANT. ANUAL	VALOR REFERÊNCIA - TABELA SUS	VALOR TOTAL
	1	07.02.03.089-9	PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA 3,5MM INCLUSO PARAFUSO	UNID	50	R\$ 183,81	R\$ 9.190,50
	2	07.02.03.099-6	PLACA EM T 3,5MM (INCLUSO PARAFUSOS)	UNID	30	R\$ 275,48	R\$ 8.264,40
	3	07.02.03.096-1	PLACA EM L 3,5MM (INCLUSO PARAFUSOS)	UNID	30	R\$ 275,48	R\$ 8.264,40
	4	07.02.03.092-9	PLACA DE RECONSTRUÇÃO DE BACIA 3,5MM (I.P)	UNID	20	R\$ 299,90	R\$ 5.998,00
	5	07.02.03.101-1	PLACA EM TREVO 3,5MM (INCLUSO PARAFUSOS)	UNID	20	R\$ 275,48	R\$ 5.509,60
	6	07.02.03.083-0	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5MM (INCLUSO PARAFUSOS)	UNID	160	R\$ 148,40	R\$ 23.744,00
	7	07.02.03.108-9	PLACA SEMITUBULAR 3,5MM (INCLUSO PARAFUSOS)	UNID	100	R\$ 146,64	R\$ 14.664,00
	8	07.02.03.104-6	PLACA PARA CALCANEIO	UNID	10	R\$ 320,61	R\$ 3.206,10
	9	07.02.03.069-4	PARAFUSO CORTICAL 3,5MM	UNID	1.000	R\$ 15,34	R\$ 15.340,00
	10	07.02.03.072-4	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0MM	UNID	100	R\$ 27,71	R\$ 2.771,00
	11	07.02.03.004-0	ARRUELA LISA	UNID	200	R\$ 8,05	R\$ 1.610,00



CAIXA DE GRANDES FRAGMENTOS

12	07.02.03.091-0	PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA 4,5MM LARGA (INCLUSO PARAFUSOS)	UNID	30	R\$ 296,13	R\$ 8.883,90
13	07.02.03.090-2	PLACA DE COMPRESSÃO DINAMICA 4,5MM ESTREITA (INCLUSO PARAFUSOS)	UNID	60	R\$ 235,88	R\$ 14.152,80
14	07.02.03.093-7	PLACA DE RECONSTRUÇÃO 4,5MM (INCLUSO PARAFUSOS)	UNID	20	R\$ 325,69	R\$ 6.513,80
15	07.02.03.100-3	PLACA EM T 4,5MM (INCLUSO PARAFUSOS)	UNID	30	R\$ 326,00	R\$ 9.780,00
16	07.02.03.094-5	PLACA DE SUPORTE DE PLATEU TIBIAL 4,5MM (INCLUSO PARAFUSOS)	UNID	25	R\$ 288,71	R\$ 7.217,75
17	07.02.03.088-0	PLACA CONDILEA 4,5MM (INCLUSO PARAFUSOS)	UNID	25	R\$ 534,97	R\$ 13.374,25
18	07.02.03.097-0	PLACA EM L 4,5MM (INCLUSO PARAFUSOS)	UNID	30	R\$ 288,71	R\$ 8.661,30
19	07.02.03.102-0	PLACA EM TREVO 4,5MM (INCLUSO PARAFUSOS)	UNID	10	R\$ 288,71	R\$ 2.887,10
20	07.02.03.087-2	PLACA EM COBRA 4,5MM (INCLUSO PARAFUSOS)	UNID	10	R\$ 765,81	R\$ 7.658,10
21	07.02.03.084-8	PLACA 1/3 TUBULAR 4,5MM (INCLUSO PARAFUSOS)	UNID	10	R\$ 177,20	R\$ 1.772,00
22	07.02.03.109-7	PLACA SEMITUBULAR 4,5MM (INCLUSO PARAFUSOS)	UNID	10	R\$ 177,20	R\$ 1.772,00
23	07.02.03.085-6	PLACA ANGULADA 4,5MM (INCLUSO PARAFUSOS)	UNID	10	R\$ 381,95	R\$ 3.819,50
24	07.02.03.070-8	PARAFUSO CORTICAL 4,5MM	UNID	500	R\$ 63,21	R\$ 31.605,00



	25	07.02.03.073-2	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5MM	UNID	30	R\$ 27,71	R\$ 831,30
	26	07.02.03.074-0	PARAFUSO MALEOLAR	UNID	20	R\$ 21,89	R\$ 437,80
	27	07.02.03.004-0	ARRUELA LISA	UNID	50	R\$ 8,05	R\$ 402,50
CAIXA HASTE BLOQUEADA DE TIBIA/UMERO/FEMUR/GAMA	28	07.02.03.051-1	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FEMUR (INCLUSO PARAFUSOS)	UNID	80	R\$ 1.120,00	R\$ 89.600,00
	29	07.02.03.052-0	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TIBIA (INCLUSO PARAFUSOS)	UNID	70	R\$ 1.096,39	R\$ 76.747,30
	30	07.02.03.055-4	HASTE INTRAMEDULAR NÃO BLOQUEADA	UNID	10	R\$ 129,10	R\$ 1.291,00
	31	07.02.03.056-2	HASTE INTRAMEDULAR RETROGRADA (INCLUSO PARAFUSOS)	UNID	50	R\$ 905,90	R\$ 45.295,00
	32	07.02.03.049-0	HASTE FEMORAL LONGA C/BLOQUEIO CEFALICO (I.P)	UNID	40	R\$ 989,15	R\$ 39.566,00
	33	07.02.03.048-1	HASTE FEMORAL CURTA COM BLOQUEIO CEFALICO (INCLUSO PARAFUSOS)	UNID	60	R\$ 936,58	R\$ 56.194,80
	34	07.02.03.053-8	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE UMEMO (INCLUSO PARAFUSOS)	UNID	20	R\$ 1.010,56	R\$ 20.211,20
CAIXA DE DCS/DHS	35	07.02.03.081-3	PLACA COM PARAFUSO DESLIZANTE DE 135 OU 150 GRAUS	UNID	50	R\$ 764,34	R\$ 38.217,00
	36	07.02.03.082-1	PLACA COM PARAFUSO DESLIZANTE DE 95 GRAUS	UNID	10	R\$ 686,87	R\$ 6.868,70
	37	07.02.03.070-8	PARAFUSO CORTICAL 4,5MM	UNID	500	R\$ 63,21	R\$ 31.605,00
	38	07.02.03.074-0	PARAFUSO MALEOLAR	UNID	10	R\$ 21,89	R\$ 218,90



	39	07.02.03.073-2	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5MM	UNID	10	R\$ 27,71	R\$ 277,10
	40	07.02.03.125-9	RESTRITOR DE CIMENTO FEMORAL	UNID	50	R\$ 115,20	R\$ 5.760,00
CAIXA DE PROTESE PARCIAL DE QUADRIL TIPO BIPOLAR E THOMPSON	41	07.02.03.016-3	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR PRIMARIO	UNID	50	R\$ 2.016,00	R\$ 100.800,00
	42	07.02.03.012-0	COMPONENTE CEFALICO PARA HEMIARTROPLASIA BIPOLAR	UNID	50	R\$ 2.007,40	R\$ 100.370,00
	43	07.02.03.013-9	COMPONENTE CEFALICO PARA ARTROPLASIA TOTAL DO QUADRIL	UNID	10	R\$ 860,08	R\$ 8.600,80
	44	07.02.03.122-4	PROTESE PARCIAL DE QUADRIL CEMENTADA MONOBLOCO TIPO THOMPSON	UNID	10	R\$ 1.301,14	R\$ 13.011,40
	45	07.02.03.007-4	CENTRALIZADOR PARA COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR	UNID	50	R\$ 155,02	R\$ 7.751,00
	46	07.02.03.008-2	CIMENTO COM ANTIBIOTICO	UNID	50	R\$ 262,63	R\$ 13.131,50
	47	07.02.03.138-0	CIMENTO SEM ANTIBIÓTICO	UNID	75	R\$ 145,42	R\$ 10.906,50
CAIXA DE MINI-MICRO	48	07.02.05.047-4	PLACA DE RECONSTRUCAO EM TITANIO P/ FRATURA DE MANDIBULA	UNID	30	R\$ 1.150,16	R\$ 34.504,80
	49	07.02.05.048-2	PLACA DE TITÂNIO SISTEMA MINI/MICROFRAGMENTOS	UNID	100	R\$ 361,81	R\$ 36.181,00
CAIXA DE PARAFUSOS HERBERT	50	07.02.03.061-9	MINI PARAFUSO DE AUTOCOMPRESSÃO	UNID	50	R\$ 154,38	R\$ 7.719,00
	51	07.02.03.065-1	PARAFUSO CANULADO MINI	UNID	50	R\$ 257,29	R\$ 12.864,50



CAIXA DE PARAFUSO CANULADO 3,5; 4,5; 6,5; 7,0 MM	52	07.02.03.062-7	PARAFUSO CANULADO 3,5MM	UNID	60	R\$ 116,02	R\$ 6.961,20
	53	07.02.03.063-5	PARAFUSO CANULADO 4,5MM	UNID	50	R\$ 102,92	R\$ 5.146,00
	54	07.02.03.064-3	PARAFUSO CANULADO 7,0MM	UNID	50	R\$ 90,29	R\$ 4.514,50
FIXADORES	55	07.02.03.038-4	FIXADOR EXTERNO CIRCULAR / SEMI-CIRCULAR	UNID	30	R\$ 1.163,90	R\$ 34.917,00
	56	07.02.03.039-2	FIXADOR EXTERNO HIBRIDO	UNID	10	R\$ 913,16	R\$ 9.131,60
	57	07.02.03.042-2	FIXADOR EXTERNO TIPO PLATAFORMA-SISTEMA DE ALONGAMENTO / TRANS	UNID	10	R\$ 1.054,91	R\$ 10.549,10
	58	07.02.03.040-6	FIXADOR EXTERNO LINEAR TÍBIA, FÊMUR E UMERO	UNID	50	R\$ 648,11	R\$ 32.405,50
	59	07.02.03.041-4	FIXADOR EXTERNO P/ PUNHO	UNID	30	R\$ 561,66	R\$ 16.849,80
	60	07.02.03.060-0	MINI FIXADOR EXTERNO	UNID	30	R\$ 780,00	R\$ 23.400,00
	61	07.02.03.035-0	FIXADOR EXTERNO PÉLVICO (BACIA) C/ SIST. DE ALONGAMENTO MONOFOCAL	UNID	5	R\$ 1.054,91	R\$ 5.274,55
	62	07.02.03.036-8	FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA CORREÇÃO ANGULAR E/OU ROTACIONAL	UNID	5	R\$ 1.351,04	R\$ 6.755,20
	63	07.02.03.044-9	GRAMPO	UNID	50	R\$ 61,53	R\$ 3.076,50
	64	07.02.03.080-5	PINO DE SHANTZ	UNID	50	R\$ 28,45	R\$ 1.422,50
PR OTE SE PRI MA RIA DE JOE LH	65	07.02.03.022-8	COMPONENTE FEMORAL PRIMARIO CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA	UNID	100	R\$ 2.475,13	R\$ 247.513,00



	66	07.02.03.027-9	COMPONENTE TIBIAL PRIMARIO DE POLIETILENO	UNID	100	R\$ 1.060,99	R\$ 106.099,00
	67	07.02.03.028-7	COMPONENTE TIBIAL PRIMARIO METALICO CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA	UNID	100	R\$ 1.431,49	R\$ 143.149,00
	68	07.02.03.024-4	COMPONENTE PATELAR CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA	UNID	100	R\$ 345,46	R\$ 34.546,00
	69	07.02.03.138-0	CIMENTO SEM ANTIBIÓTICO	UNID	120	R\$ 145,42	R\$ 17.450,40
PROTESE PRIMARIA DE QUADRIL NÃO CIMENTADA	70	07.02.03.010-4	COMPONENTE ACETABULAR METÁLICO DE FIXAÇÃO BIOLÓGICA PRIMÁRIA / REVISÃO	UNID	80	R\$ 1.917,15	R\$ 153.372,00
	71	07.02.03.059-7	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO P/ COMPONENTE METALICO PRIMARIO / DE REVISAO DE FIXACAO BIOLOGICA	UNID	80	R\$ 1.081,06	R\$ 86.484,80
	72	07.02.03.013-9	COMPONENTE CEFÁLICO PARA ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL	UNID	80	R\$ 860,08	R\$ 68.806,40
	73	07.02.03.020-1	COMPONENTE FEMORAL MODULAR DE REVISAO NAO CIMENTADA P/ REVESTIMENTO TOTA	UNID	80	R\$ 3.533,28	R\$ 282.662,40
	74	07.02.03.076-7	PARAFUSO P/ COMPONENTE ACETABULAR	UNID	200	R\$ 239,39	R\$ 47.878,00
MATERIAIS PARA CIRURGIA DE COLUNA	75	07.02.03.078-3	PARAFUSO CANULADO DE TITANIO AUTO-ROSCANTE PARA FIXACAO DE ODONTOIDE	UNID	30	R\$ 672,75	R\$ 20.182,50
	76	07.02.03.110-0	PLACAS TÓRACO-LOMBO-SACRAL ASSOCIADA A PARAFUSOS INTRA-SOMÁTICOS DE TITÂNIO	UNID	10	R\$ 2.246,11	R\$ 22.461,10



	77	07.02.05.041-5	PARAFUSOS ASSOCIÁVEIS A PLACAS TÓRACO-LOMBO-SACRAIS DE TITÂNIO	UNID	60	R\$ 209,30	R\$ 12.558,00
	78	07.02.03.126-7	SISTEMA DE FIXACAO OCCIPITO-CERVICAL ASSOCIADO A PARAFUSO GANCHO E FIO	UNID	10	R\$ 1.459,63	R\$ 14.596,30
	79	07.02.05.033-4	HASTE PARA ASSOCIACAO COM PARAFUSOS DE TITANIO	UNID	80	R\$ 461,36	R\$ 36.908,80
	80	07.02.05.082-2	DISPOSITIVO PEDICULAR PARA FIXAÇÃO DE HASTE (INCLUI BLOQUEADOR)	UNID	220	R\$ 500,00	R\$ 110.000,00
	81	07.02.05.052-0	SISTEMA PARA FIXAÇÃO TRANSVERSAL DE TITÂNIO	UND	40	R\$ 781,26	R\$ 31.250,40
	82	07.02.05.045-8	PLACA CERVICAL ASSOCIADA A PARAFUSOS INTRA-SOMATICOS DE TITANIO	UND	20	R\$ 2.419,72	R\$ 48.394,40
	83	07.02.05.040-7	PARAFUSO DE TITÂNIO ASSOCIÁVEL A PLACA CERVICAL	UNID	100	R\$ 175,78	R\$ 17.578,00
	84	07.02.05.046-6	PLACA CERVICAL ASSOCIADA A PARAFUSOS DE TITANIO P/ FIXACAO EM ESTRUTURAS POSTERIORES	UNID	10	R\$ 1.280,39	R\$ 12.803,90
CAIXA DE PROTESE PARCIAL DE QUADRIL TIPO BIPOLAR E THOMPSON	85	07.02.03.016-3	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR PRIMARIO	UNID	50	R\$ 2.016,00	R\$ 100.800,00
	86	07.02.03.012-0	COMPONENTE CEFALICO PARA HEMIARTROPLASIA BIPOLAR	UNID	50	R\$ 2.007,40	R\$ 100.370,00
	87	07.02.03.013-9	COMPONENTE CEFALICO PARA ARTROPLASIA TOTAL DO QUADRIL	UNID	10	R\$ 860,08	R\$ 8.600,80
	88	07.02.03.122-4	PROTESE PARCIAL DE QUADRIL CEMENTADA MONOBLOCO TIPO THOMPSON	UNID	10	R\$ 1.301,14	R\$ 13.011,40



	89	07.02.03.007-4	CENTRALIZADOR PARA COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR	UNID	50	R\$ 155,02	R\$ 7.751,00
	90	07.02.03.008-2	CIMENTO COM ANTIBIOTICO	UNID	50	R\$ 262,63	R\$ 13.131,50
	91	07.02.03.138-0	CIMENTO SEM ANTIBIÓTICO	UNID	75	R\$ 145,42	R\$ 10.906,50
PROTESE PRIMARIA DE JOELHO	92	07.02.03.022-8	COMPONENTE FEMORAL PRIMARIO CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA	UNID	100	R\$ 2.475,13	R\$ 247.513,00
	93	07.02.03.027-9	COMPONENTE TIBIAL PRIMARIO DE POLIETILENO	UNID	100	R\$ 1.060,99	R\$ 106.099,00
	94	07.02.03.028-7	COMPONENTE TIBIAL PRIMARIO METALICO CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA	UNID	100	R\$ 1.431,49	R\$ 143.149,00
	95	07.02.03.024-4	COMPONENTE PATELAR CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA	UNID	100	R\$ 345,46	R\$ 34.546,00
	96	07.02.03.138-0	CIMENTO SEM ANTIBIÓTICO	UNID	120	R\$ 145,42	R\$ 17.450,40
PROTESE PRIMARIA DE QUADRIL NÃO CIMENTADA	97	07.02.03.010-4	COMPONENTE ACETABULAR METÁLICO DE FIXAÇÃO BIOLÓGICA PRIMÁRIA / REVISÃO	UNID	80	R\$ 1.917,15	R\$ 153.372,00
	98	07.02.03.059-7	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO P/ COMPONENTE METALICO PRIMARIO / DE REVISAO DE FIXACAO BIOLOGICA	UNID	80	R\$ 1.081,06	R\$ 86.484,80
	99	07.02.03.013-9	COMPONENTE CEFÁLICO PARA ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL	UNID	80	R\$ 860,08	R\$ 68.806,40
	100	07.02.03.020-1	COMPONENTE FEMORAL MODULAR DE REVISAO NAO CIMENTADA P/ REVESTIMENTO TOTA	UNID	80	R\$ 3.533,28	R\$ 282.662,40
	101	07.02.03.076-7	PARAFUSO P/ COMPONENTE ACETABULAR	UNID	200	R\$ 239,39	R\$ 47.878,00



MATERIAIS PARA CIRURGIA DE COLUNA	102	07.02.03.078-3	PARAFUSO CANULADO DE TITANIO AUTO-ROSCANTE PARA FIXACAO DE ODONTOIDE	UNID	30	R\$ 672,75	R\$ 20.182,50
	103	07.02.03.110-0	PLACAS TÓRACO-LOMBO-SACRAL ASSOCIADA A PARAFUSOS INTRA- SOMÁTICOS DE TITÂNIO	UNID	10	R\$ 2.246,11	R\$ 22.461,10
	104	07.02.05.041-5	PARAFUSOS ASSOCIÁVEIS A PLACAS TÓRACO-LOMBO-SACRAIS DE TITÂNIO	UNID	60	R\$ 209,30	R\$ 12.558,00
	105	07.02.03.126-7	SISTEMA DE FIXACAO OCCIPITO- CERVICAL ASSOCIADO A PARAFUSO GANCHO E FIO	UNID	10	R\$ 1.459,63	R\$ 14.596,30
	106	07.02.05.033-4	HASTE PARA ASSOCIACAO COM PARAFUSOS DE TITANIO	UNID	80	R\$ 461,36	R\$ 36.908,80
	107	07.02.05.082-2	DISPOSITIVO PEDICULAR PARA FIXAÇÃO DE HASTE (INCLUI BLOQUEADOR)	UNID	220	R\$ 500,00	R\$ 110.000,00
	108	07.02.05.052-0	SISTEMA PARA FIXAÇÃO TRANSVERSAL DE TITÂNIO	UND	40	R\$ 781,26	R\$ 31.250,40
	109	07.02.05.045-8	PLACA CERVICAL ASSOCIADA A PARAFUSOS INTRA-SOMATICOS DE TITANIO	UND	20	R\$ 2.419,72	R\$ 48.394,40
	110	07.02.05.040-7	PARAFUSO DE TITÂNIO ASSOCIÁVEL A PLACA CERVICAL	UNID	100	R\$ 175,78	R\$ 17.578,00
	111	07.02.05.046-6	PLACA CERVICAL ASSOCIADA A PARAFUSOS DE TITANIO P/ FIXACAO EM ESTRUTURAS POSTERIORES	UNID	10	R\$ 1.280,39	R\$ 12.803,90
VALOR TOTAL:							R\$ 4.418.541,05

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os objetos previstos e valores unitários, são aqueles estabelecidos na Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do SUS, disponibilizadas no SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos Médicos e OPM do SUS), disponível no endereço eletrônico <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>.

4.2 As quantidades foram estimadas conforme o quantitativo de atendimentos esperados para o período de 12 meses.

4.3 Este credenciamento consiste em instrumento administrativo de chamamento público, de instituições privadas (com ou sem fins lucrativos), processado por edital, interessadas em participar, de forma complementar do Sistema Único de Saúde no Estado do Espírito Santo, em âmbito regional (art. 24 da Lei 8080/1990), prestadoras de serviços de saúde descritos na tabela acima

4.4 O credenciamento estará disponível enquanto vigência do Edital que o regulamenta, até disposição em contrário a ser determinada pela autoridade competente.

4.5 A revogação do Edital de Credenciamento dependerá de prévia publicação, utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste termo de referência e seus anexos.

5.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

5.2.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

5.2.2 Estejam cumprindo as penalidades previstas na Lei 14133/2021, desde que não haja disposição expressa limitando os seus efeitos à esfera do ente sancionador;

5.2.3 Estejam cumprindo a penalidade prevista na Lei 14133/2021, ainda que impostas por ente federativo diverso do Espírito Santo;

5.2.4 Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

5.2.5 Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

6 DO PAGAMENTO

A Contratante pagará à Contratada pelo material utilizado no mês de referência, vedada a antecipação, na forma abaixo:

6.1 Caberá à Contratada no 1º dia útil após a conclusão da parcela comunicar por escrito a Contratante tal fato, devendo a Administração receber o objeto na forma do presente contrato.

6.2 Após recebimento da Nota Fiscal, a Gerência/Comissão de Fiscalização atestará, salvo haver incorreções.

6.3 A fatura será paga em até 30 dias após a sua apresentação. Após essa data será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde: V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

6.4 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devido, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.

6.5 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante.

6.6 Caso a nota fiscal a ser corrigida seja devolvida em prazo superior a 30 dias a mesma deixará de ser paga, pois, ultrapassará o prazo para que esta unidade hospitalar possa realizar os procedimentos para faturamento da cirurgia da qual foi utilizado os materiais

6.7 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei Nº 4.320/64, assim como na Lei Estadual Nº 2.583/71 (Código Financeiro) e alterações posteriores.

6.8 Na hipótese da indisponibilidade temporária do índice, a Contratada emitirá a fatura considerando o índice de reajuste utilizado no mês anterior ao de referência, ficando a diferença para emissão “a posteriori”, quando da disponibilidade do índice definitivo, para acerto na fatura seguinte, sem reajustes.

6.9 A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal / Fatura, informações sobre o material que foi utilizado, tais como: a MARCA sob o mesmo é comercializado, o Nº DO LOTE e o PRAZO DE VALIDADE do produto, além de mencionar o n do Edital, do processo e da autorização de fornecimento – AFM.

7 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO, DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO, DAS CIRURGIAS AGENDADAS, DO INSTRUMENTADOR, DA QUALIDADE DO MATERIAL A SER FORNECIDO

7.1 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de que a participante prestou, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao indicado no Anexo I, do Edital.
- b) Comprovação de registro da proponente no Conselho Regional de Medicina do estado do Espírito Santo.
- c) Alvará Sanitário, (ou Licença Sanitária/iLicença de Funcionamento) da empresa licitante,

expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

d) Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77(art. 2º), Lei Federal 9.782/99 de 26.01.99.

e) Certificado de Registro das OPMEs, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União – DOU”. Caso o prazo de validade esteja vencido, deverá ser apresentado Certificado de registro, ou cópia da publicação no DOU acompanhado do pedido de revalidação “FP 1” e “FP 2”, datado do semestre anterior ao do vencimento, na forma do art. 14, parágrafo 6º do Decreto Federal nº 79.094/77.

7.2 – DA ENTREGA

a) O material consignado só poderá ser entregue se solicitado pelo Coordenador do centro cirúrgico, ou por pessoa por ele autorizada com aval do diretor administrativo do HSJC. Caso a licitante forneça materiais que não foram solicitados pelas pessoas autorizadas, os mesmos não serão pagos e as notas fiscais serão glosadas.

b) A empresa a ser selecionada seguirá a ordem de credenciamento estabelecida por ordem de apresentação da documentação.

c) Cada empresa terá um número de cotas para utilização do seu material.

d) Cada empresa terá um número de cotas mensal para utilização.

e) O número de cotas por empresa é estabelecido após a avaliação da média de cirurgias realizadas a cada 06 (seis) meses e dividida pelo número de empresas credenciadas.

f) A ordem de solicitação dos materiais atenderá ao pedido da equipe do cirurgião.

7.3 DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

a) As empresas credenciadas deverão deixar no CME (Centro de Material Esterilizado), os materiais para atendimento de urgência e emergência ortopédica: Caixa de pequenos

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro – São José do Calçado – ES, 29.470-000
Telefax (28) – 3556-1835 – Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09

E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

fragmentos; caixa de grandes fragmentos; DHS, Haste de tíbia, haste de fêmur; Fixadores externos (um de tíbia, um de fêmur, um de rádio, um de ulna e um de falange) e um motor de nitrogênio.

b) Os materiais que não se enquadram nas caixas deverão ser entregues separados e identificados.

c) Esses materiais permanecerão no CME por um período de 30 (trinta) dias, após esse período ocorrerá rodízio entre as empresas credenciadas. Caso a empresa credenciada não tenha condições de atender a solicitação de todas as caixas de urgência, esta deverá encaminhar por escrito ao centro cirúrgico, com antecedência de 10 (dez) dias, sendo desta forma convocada a próxima empresa de acordo com a ordem de credenciamento.

d) Todas as empresas credenciadas deverão deixar: uma caixa de pequenos fragmentos, um fixador de tíbia, um fixador de fêmur, um radio/ ulna, um punho e um falange no arsenal do centro cirúrgico por serem mais frequentemente utilizados. Todas as empresas deverão deixar perfurador para serem usados com os fixadores.

e) Toda caixa de material deverá ter a descrição do material, quantidade fornecida, código da TABELA SUS e identificação da empresa fornecedora.

f) Esses materiais não poderão ser retirados do CME sem autorização da coordenação do centro cirúrgico ou da Direção geral.

g) A empresa credenciada para o mês seguinte deverá estar disponibilizando os materiais acima no dia primeiro do mês e retirando-os no primeiro dia do mês seguinte. Caso isso não ocorra a empresa perderá a vez e será repassado para a próxima empresa.

h) No mês de dezembro será emitido um mapa com a descrição da empresa responsável a disponibilizar o material para o hospital no ano seguinte.

i) No mês que a empresa estiver escalada para deixar materiais de urgência e for solicitado materiais para cirurgia eletiva, a empresa deverá trazer a 2ª (segunda) caixa. O licitante que não trouxer a 2ª (segunda) caixa para cirurgia agendada, será descredenciado e

encaminhado para aplicação das penalidades cabíveis.

7.4 DAS CIRURGIAS AGENDADAS

- a) Para as cirurgias agendadas que necessitam de material consignado, as mesmas serão agendadas no centro cirúrgico com no mínimo 24 horas de antecedência indicando o nome do paciente, a cirurgia proposta, o material necessário e o nome dos cirurgiões.
- b) O material consignado só poderá ser solicitado às empresas pelo coordenador do centro cirúrgico, ou por pessoas por ele autorizadas, do contrário, os mesmos não serão pagos e as notas fiscais serão glosadas;
- c) A empresa a ser selecionada seguirá a ordem de credenciamento estabelecida pela ordem de apresentação da documentação;
- d) Cada empresa terá um número de cotas mensais para utilização do seu material;
- e) O número de cotas por empresa é estabelecida após avaliação da média de cirurgias ortopédicas realizadas a cada 06 (seis) meses e dividida pelo número de empresas credenciadas conforme o edital;
- f) A ordem de solicitação dos materiais atenderá ao pedido do cirurgião, caso não tenha mais cotas ou a empresa não disponibilize tal material, a empresa deverá comunicar ao centro cirúrgico por e-mail e o mesmo será solicitado a outra empresa conforme ordem de credenciamento;
- g) O licitante deverá devolver pelo E-docs a ordem de fornecimento devidamente assinada;
- h) A empresa que não disponibilizar o material solicitado será contabilizada na sua cota e não na empresa que disponibilizar o material;
- i) Todas as cirurgias deverão ser agendadas no mapa cirúrgico e o material será solicitado à empresa com 24 (vinte quatro) horas de antecedência da cirurgia proposta, no período diurno;
- j) Os materiais deverão ser entregues no CME com 12 (doze) horas de antecedência em

relação a hora da cirurgia proposta, identificados, com lista de todo material que se encontra na caixa, em 03 (três) vias sendo: 01 (uma para o CME, 01(uma) para a Farmácia e outra para a empresa, deverá conter também o nome do cirurgião e data da cirurgia;

k) Os perfuradores para as cirurgias agendadas (motor de nitrogênio) são de responsabilidade das empresas, não sendo aceitos os perfuradores elétricos (doméstico) para uso em cirurgia.

7.5 DO INSTRUMENTADOR

a) O instrumentador é um profissional que será disponibilizado pela empresa e atuará em procedimentos cirúrgicos;

b) Deverá apresentar habilitação junto à coordenação do centro cirúrgico, comprovando ser apto para a função;

c) Não poderá ter vínculo com o hospital e nem com o profissional médico que atua no hospital;

d) Não poderá entrar no centro cirúrgico em campo operatório como substituto do segundo cirurgião;

e) Não poderá entrar no centro cirúrgico em campo operatório quando não houver material consignado da empresa da qual faz parte;

f) Deverá estar ciente e respeitar as normas internas do hospital;

7.6 DA QUALIDADE DO MATERIAL A SER FORNECIDO

a) No centro cirúrgico ficará um livro ATA onde serão registrados pelo cirurgião quaisquer intercorrências relacionadas à qualidade do material fornecido pela empresa e posteriormente será enviada à empresa para providências cabíveis;

b) Caso o fato ocorrido volte a se repetir, a licitante será descredenciada e encaminhada para aplicação de penalidade cabíveis.

8 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

a) O HESJC designará formalmente servidor como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do credenciamento, competindo-lhe atestar os materiais fornecidos/utilizados, observando as disposições deste edital de credenciamento e da ordem de fornecimento respectiva, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- b) A participação do licitante neste credenciamento implica aceitação de todos os termos deste edital.
- c) Os credenciados não terão direito à indenização em decorrência de anulação do credenciamento;
- d) A contratante pagará à contratada pelo material utilizado no mês em referência, vedada a antecipação, na forma abaixo:
- e) O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isso, ficar explicitado o nome, número da agencia, e o número da conta corrente em que será efetivado o crédito.
- f) Após recebimento da Nota Fiscal, o fiscal atestará, salvo haver incorreções;
- g) Não será permitida qualquer outra forma de pagamento como, boleto bancário, emissão de títulos etc.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecer todos os materiais conforme estipulado neste Termo em consignação, ao preço da tabela SUS, no prazo máximo de 12 horas após a solicitação.
- b) Apresentar caixas para as cirurgias, conforme solicitado pelo centro cirúrgico, sem faltar nenhum material e devidamente esterilizado, quando for o caso, sob pena de descredenciamento da empresa.

- c) Trocas às suas expensas, o material que for recusado por apresentar-se com os seguintes problemas: danificado, prazo de validade vencido ou que estiver em desacordo com o descrito com o solicitado pelo centro cirúrgico.
- d) Fornecer todo o instrumental cirúrgico para realização de cada procedimento em sua especialidade, acompanhado de instrumentador cirúrgico, sem ônus par o HESJC.
- e) Registrar as ocorrências havidas durante a execução do contrato dando ciência à contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

11 DO DESCREDENCIAMENTO

- a) O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste regulamento, bem como na Lei federal 8.080/90 ensejará o credenciamento da entidade.
- b) A entidade poderá requerer seu credenciamento, por meio de declaração apresentada ao HESJC, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
- c) o HESJC poderá revogar o credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor dos credenciados, mas garantindo o pagamento dos serviços prestados até a data da revogação.

12 ASSINATURAS E APROVAÇÕES

São José do Calçado – ES, 06 de outubro de 2025

LEONARA RODRIGUES DO NASCIMENTO

CHEFE DE NÚCLEO

FABIANA DE MATOS

DIRETORA GERAL

Anexo III – Declaração de atendimento

CREDENCIAMENTO Nº 0002/2025

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

Declaramos, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

São José do Calçado - ES, ____ de _____ de ____.

Licitante

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro – São José do Calçado – ES, 29.470-000
Telefax (28) – 3556-1835 – Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

ANEXO IV – DADOS COMPLEMENTARES PARA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Credenciamento nº 002/2025

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:

CONTATO:

DIRETOR CLÍNICO/RESP. TECNICO:

CPF:

CRM:

DIRETOR ADMINISTRATIVO

CPF:

DOC. IDENTIFICAÇÃO:

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

São José do Calçado - ES, ____ de _____ de ____.

Licitante

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FABIANA DE MATOS
DIRETOR GERAL HOSPITAIS B QCE-03
HSJC - SESA - GOVES
assinado em 06/10/2025 11:00:11 -03:00

MARIA DA CONCEICAO GOMES FELIX
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
UT-ADMFIN-HSJC - SESA - GOVES
assinado em 06/10/2025 10:59:59 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/10/2025 11:00:11 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FABIANA DE MATOS (DIRETOR GERAL HOSPITAIS B QCE-03 - HSJC - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-TMZL95>